



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 81/2024 /SEAPA

Processo: 202417647001263

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Jandaia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE JANDAIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.879.138/0001-38, com sede administrativa na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 742, Centro - Jandaia/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Milena Pereira Lopes Moura**, portadora do CPF nº 548.140.301-34 e C.I nº 2163300 PC/GO, residente e domiciliada em Jandaia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001263, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 58631197), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) RETROESCAVADEIRAS - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 017/2020 (SEI nº 58631210) e **02 (dois) Caminhões FORD Cargo-1519 S com caçamba basculante**, objetos do Termo de cessão de Uso nº 066/2019 (SEI nº 58631211), relacionado na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 50/2024 (SEI nº 59146820)
01	066/2019 (SEI nº 58631211)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S com caçamba basculante	2018/2019	001885291	9BFYEB2B0KBS74469 /006074469	01177828399	PRQ7618	156.548 (SEI 58631207)	R\$ 115.429,18
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S com caçamba basculante	2018/2019	001885292	9BFYEB2B9KBS74521 /006074521	01178883008	PRR3408	156.549 (SEI 58631209)	R\$ 115.429,18
03	017/2020 (SEI nº 58631210)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934851	HBZN580NPKAH21084 /NKAH21084	-	-	93.672 (SEI 58631206)	R\$ 95.752,94
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934852	HBZN580NHKAH20985 /NKAH20985	-	-	93.670 (SEI 58631205)	R\$ 95.752,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 422.364,24** (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 50/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 59146820).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156.548** (SEI 58631207), nº **156.549** (SEI 58631209), nº **93.672** (SEI 58631206) e nº **93.670** (SEI 58631205), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 58631212) e (SEI nº 58631215), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 017/2020 (SEI nº 58631210) e nº 066/2019 (SEI nº 58631211)**.

b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 017/2020, nº 066/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 58631212) e (SEI nº 58631215)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 58631220) e (SEI nº 58631221)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal de Jandaia - GO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PEREIRA LOPES MOURA, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 10/05/2024, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59598537** e o código CRC **D0A60A7C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001263



SEI 59598537